Lei nº 1273/77

MODIFICA O ANEXO I DA LEI 1241.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica com a seguinte redação o texto constante do anexo I, tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 1241, de 10/12/76:

"Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos, cujo símbolo se segue da letra a, se refere aos que tenham pelo menos dois anos de experiência em funções semelhantes ou equivalentes na Prefeitura ou fora dela".

Art. 2º A modificação da tabela de vencimentos referida no artigo anterior, vigorará a partir de 31 de janeiro de 1977.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 524 de 06/03/1977